

i3du



PROGRAMAS DE
DOUTORAMENTO
FCT

Programa de Doutoramento em Medicamento e Inovação Farmacêutica

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS INDIVIDUAIS DE DOUTORAMENTO

O Programa de doutoramento em Medicamento e Inovação Farmacêutica (i3DU), das Faculdades de Farmácia da Universidade de Lisboa e do Porto, foi selecionado no âmbito do concurso para financiamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP (FCT), tendo-lhe sido atribuídas 4 bolsas individuais de doutoramento.

No âmbito deste concurso cabe à Comissão Diretiva do Programa selecionar os estudantes que usufruirão das bolsas financiadas pela FCT, sendo certo que os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com esta.

Assim, nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º40/2004 de 18 de agosto, na sua atual redação, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, a Comissão Diretiva abre concurso para a seleção de bolseiros para atribuição de bolsas individuais.

DESTINATÁRIOS:

As bolsas de doutoramento, no âmbito do programa de doutoramento i3DU, destinam-se a quem satisfaça as condições previstas no n.º1 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho, nº 230/2009, de 14 de Setembro e nº 115/2013, de 07 de agosto. A duração da bolsa é anual, prorrogável até ao máximo de quatro anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a seis meses consecutivos.

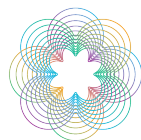
Podem candidatar-se ao presente concurso:

- a. Cidadãos nacionais, ou cidadãos de outros estados membros da União Europeia;
- b. Cidadãos de estados terceiros, detentores de título de residência válido ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração, nos termos previsto na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, alterada pela Lei nº 29/2012, de 9 de Agosto;
- c. Cidadãos de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordos de reciprocidade;
- d. Cidadãos de estados terceiros, sempre que no respectivo aviso de abertura esteja previsto um método de selecção de entrevista individual.

Às bolsas cujo programa de trabalhos seja desenvolvido total ou parcialmente em instituições estrangeiras só podem candidatar-se os cidadãos nacionais ou estrangeiros, que tenham residência permanente em Portugal.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA:

De acordo com o regulamento, o concurso está aberto para os candidatos entre o dia 10 de Agosto e as 17:00, hora de Lisboa, do dia 14 de Setembro de 2015.



i3du



PROGRAMAS DE
DOUTORAMENTO
FCT

REQUISITOS DE ADMISSÃO:

A admissão ao Programa de Doutoramento i3DU exige:

- Um grau de Mestre de uma universidade acreditada em Portugal ou no estrangeiro e devidamente documentado.
- O requerente deve ter uma formação sólida numa especialidade da área de Biologia, Bioquímica, Química, Ciências Farmacêuticas, Medicina, Medicina Veterinária, Engenharia, bem como Ciências de vida ou Ciências da Saúde.
- O candidato deve possuir uma classificação média final de licenciatura e mestrado, pelo menos, 15/20 ou uma avaliação semelhante em sistemas universitários estrangeiros.
- Boa fluência, escrita e falada, da língua Inglesa.

Alunos com um mestrado em outras áreas poderão eventualmente ser admitidos se o interesse pelas Ciências da Vida e Saúde for justificado na carta de motivação e entrevista.

CANDIDATURAS:

As candidaturas devem ser formalizadas através da plataforma online: <http://www.ff.ul.pt/phd3duul/apply-now/>, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, certificado de habilitações, carta de motivação, cartas de referências e outros documentos julgados pertinentes para apreciação do mérito e da motivação do candidato.

As entrevistas serão realizadas a 28/9/2015. Os candidatos serão informados por e-mail do local e hora a que a entrevista será realizada.

AVALIAÇÃO:

A Comissão de Recrutamento, após recepção das candidaturas, irá seriá-las, com base na avaliação documental do mérito do candidato, considerando o currículo do candidato (50%) e a experiência profissional e de investigação (20%), bem como a instituição que conferiu o grau de licenciatura/mestrado (20%) e a carta de motivação e eventuais cartas de referência (10%). Só serão avaliadas as candidaturas consideradas elegíveis.

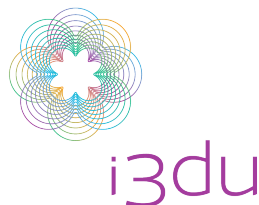
Os 10 melhores alunos serão convidados para uma entrevista individual com pelo menos três membros da Comissão de Recrutamento. A entrevista terá como objectivo avaliar a motivação para investigação científica, capacidade de trabalho, iniciativa e organização do candidato para completar com sucesso o programa de trabalhos que lhe será associado. Será depois elaborada uma lista final ordenada de candidatos.

As atas de reuniões de júri serão lavradas e devem conter a fundamentação de facto e de direito da admissão (ou não) dos candidatos, consubstanciada na aplicação concreta e individualizada dos critérios de avaliação científica, preestabelecidos e aprovados em ata.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Todos os candidatos serão notificados, através de e-mail dos resultados finais da avaliação, os quais se tornarão definitivos se, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação, não houver alegações. Caso venham a existir eventuais reclamações, o júri apreciará e decidirá das mesmas no prazo de 10 dias úteis.

Da decisão dos resultados finais, pode ser interposto recurso para o presidente do júri do presente concurso da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no prazo de 10 dias úteis após a respetiva comunicação.

**FINANCIAMENTO:**

As bolsas atribuídas, no âmbito do presente concurso, serão financiadas por verbas do Orçamento de Estado do Ministério da Educação e Ciência. O valor do subsídio de manutenção mensal é de 980 €, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. no País (<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento será realizado por transferência bancária.

Refira-se ainda que não serão concedidas bolsas a quem esteja em situação de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT, designadamente, quando não tenham sido entregues os relatórios finais ou intercalares ou não tenham sido devolvidos os financiamentos cuja restituição seja devida, nos termos da lei ou regulamento aplicáveis.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Regulamento das Bolsas de Investigação da ULisboa (Despacho 6984/2014, publicado em DR, 2ª série, de 28 de maio). Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.40/2004, de 18 Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de Agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de Outubro, pela Lei 12/2013, de 29 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 89/2013 de 09 de Julho e Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. n.º 326/2013, de 27 de Agosto.

Lisboa, 31 de Julho de 2015